



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 868/1998.**

MENSAGEM: Nº 34/1998, DE 16/12/1998.

LIDO EM: 18/12/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 19/1/1999.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 20/1/1999.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/1/1999.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 22/1/1999, SOB O Nº 2.564.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 20/1/1999 sob o nº 4/1999/DAB\*.**

**LEI Nº 797/1999.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 034/98.

Nº 868/99

Sarandi, 16 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Nº 868/98

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para Desafetar parte da Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre as Ruas João Mochi e José Olimpio Franco, num total de 4.785,00 m<sup>2</sup>., situada na Gleba Patrimônio Sarandi - 2º Parque Industrial, neste Município e ainda, proceder a Doação da referida área de terras à empresa USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC sob nº 79.743.837/0001-80.

Salientamos que o imóvel acima descrito, destinar-se-á à ampliação das instalações industriais da empresa, conforme Lay-Out que segue em anexo.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria proposta, para posterior Sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 18 DEZ 1998

Exmº. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-PR.





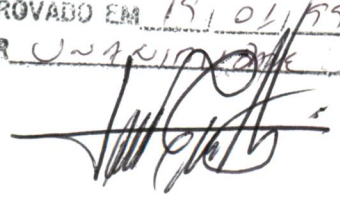
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

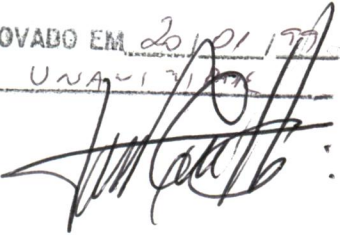
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



APROVADO EM 19/01/99  
POR UNANIMIDADE  


PROJETO DE LEI Nº 868/98

**SÚMULA:-** Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial.

APROVADO EM 20/01/99  
POR UNANIMIDADE  


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar parte da Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre as Ruas João Mochi e José Olimpio Franco, num total de 4.785,00 m<sup>2</sup>., situada na Gleba Patrimônio Sarandi - 2º Parque Industrial, neste Município.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a área de terras referida no artigo 1º desta Lei, à empresa USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC sob nº 79.743.837/0001-80, para fins de ampliação de suas instalações industriais.

**Parágrafo Único** - A presente Doação é feita com encargo, não podendo a donatária alienar o referido imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dessa Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1998.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal





**USICAMP - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**

DISTRIBUIDOR:



**TECTRAN**

Exmo. Sr.  
 Júlio Bifon  
 D.D. Prefeito Municipal  
 Sarandi - Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PROTÓCOLO N.º 8995

25/10/90 /1990 PROTOCOLO ISENTO

J. Gualberto 15.15

FUNCIÓNÁRIO HORAS

USICAMP-Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no C.G.C 79.743.837/0001-80, localizada no Parque Industrial deste Município, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Mário Meneguetti, brasileiro, casado, economista, portador do CPF 413.305.449-00 e RG 2.157.714-6, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER a desafetação da área de terra constante de parte da Rua João Paulo I, no trecho localizado entre as Ruas João Mochi e R. Dr. José O Franco, com 4.785 mts2, constante da Gleba do Patrimônio Sarandi, no Parque Industrial nr. 02 deste Município, conforme mapa anexo.

Requer ainda a doação da referida área de 4.785 mts2 a nossa empresa para anexarmos os lotes numa única área, e assim iniciarmos o projeto de expansão industrial conforme projetos em anexo. Informamos que é de fundamental importância a desafetação desta área para a execução das obras de expansão industrial, pois iremos construir mais 6732 mts2, aumentar nossa capacidade fabril, aumentar a geração de empregos, a geração de impostos municipais, estaduais e federais, e sobretudo elevar o nome de nossa empresa e do Município de Sarandi para todo o Brasil e também para todo o Mercosul.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sarandi, 26 de outubro de 1998.

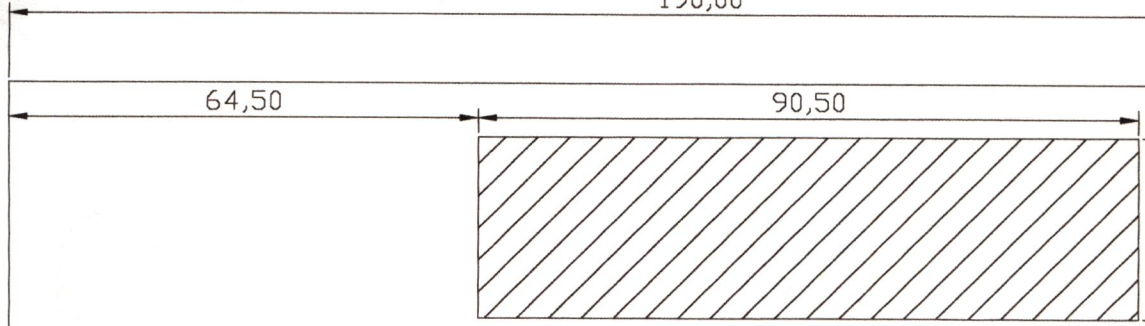
*Mário Meneguetti*  
 \_\_\_\_\_  
 Usicamp Equip. Agrícolas e Inds. Ltda.  
 "Mário Meneguetti"



319,0

Nº 868/98

Nº 868/99  
190,00



**RUA JOÃO PAULO I**

**RUA JOÃO MOCHI**

■ **ÁREA A DE**

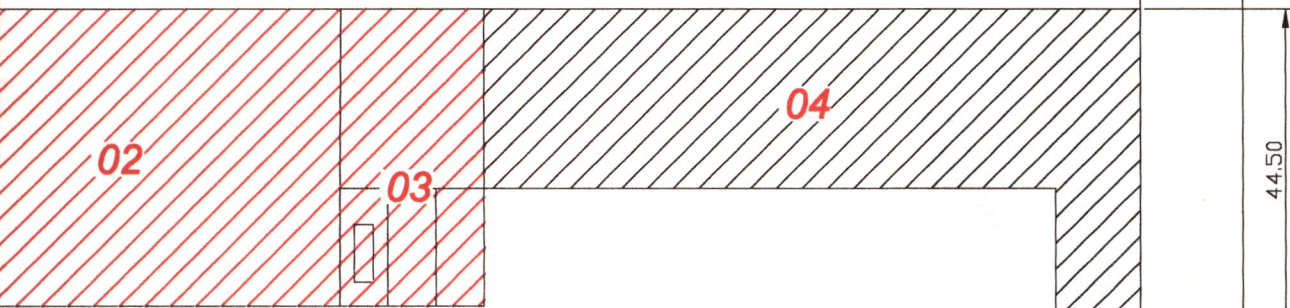
**AV. ANTONIO VOLPATO**



Nº 868/98

Nº 868/99

193,80

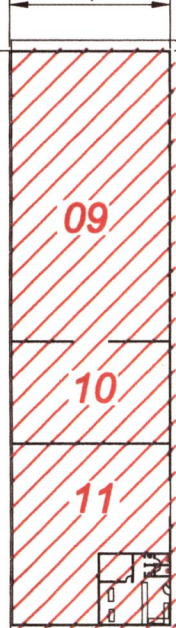


103,80

78,40

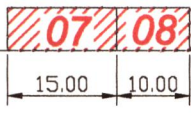
11,6

22,15



ACESSO

79,45



15,00

10,00

6,00

29,10



13,10



3,30

5,45

RUA DR. JOSÉ O. FRANCO



EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA.  
 ROD. BR 376 - KM114 - FONE/FAX: (044)264-1144 - SARANDI-PR

Este desenho é de propriedade de USICAMP Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda, sendo vedada a sua reprodução ou utilização parcial ou total, sem nossa prévia autorização.

### LAY-OUT FUTURAS INSTALAÇÕES

### LOCALIZAÇÃO

FOLHA 1/1

DES.	Maurício B. Jr.	14/03/98	ESC.	CÓDIGO:
CONF.			S/C	

Nº 868/98

Nº 868/99

# GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI

SUB-DIVISÃO DO LOTE 110/III-M

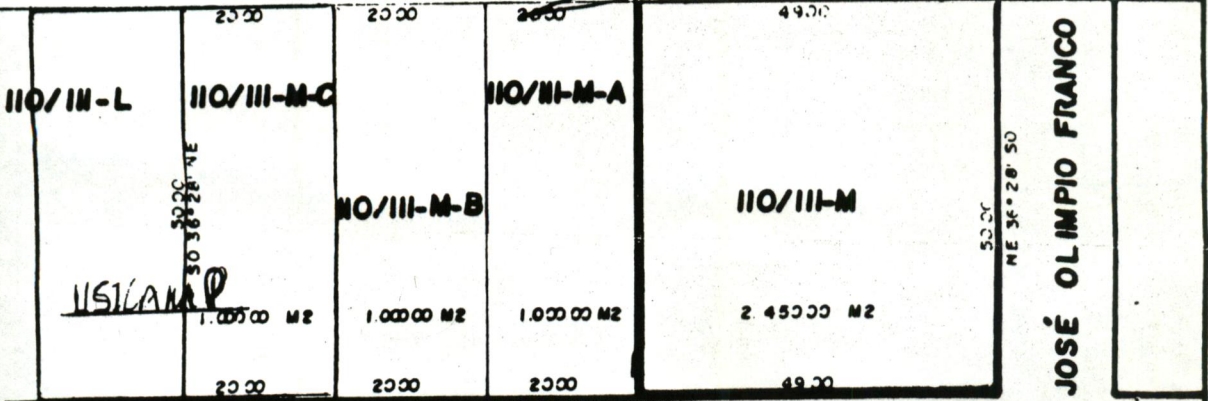
AREAS:				
LOTE 110/III-M	=	2.450,00	M <sup>2</sup>	REMANESCENTE
LOTE 110/III-M-A	=	1.000,00	"	
LOTE 110/III-M-B	=	1.000,00	"	
LOTE 110/III-M-C	=	1.000,00	"	
TOTAL		5.450,00	"	

**TABELIONATO MENDONÇA**  
 S/CSJ Clemente da Mendonça  
 TABELIONATO Nº 110/000-59-59  
 Rua S. Francisco de Sales, 100  
 SARANDI - COMARCA DE MARALVA - PR.

109

*Bauer Geraldo Pessini*  
 ENG. CIVIL - CREA-PR. Nº 12.700-D

Nº 53°32' SE



Nº 53°32' SE

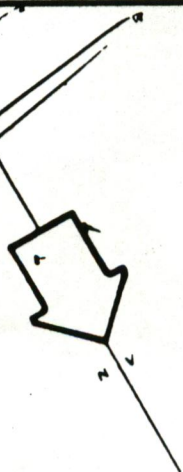
RUA JOÃO PAULO I

JOSÉ OLÍMPIO FRANCO

R. DR.

**PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI**  
 SARANDI - PARANÁ  
 DPTO DE LICITAÇÃO E OBRAS  
 VISTO C.M. 02/105/1987

*Bauer Geraldo Pessini*  
 ENG. CIVIL - CREA-PR. Nº 12.700-D



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 FLS. 7  
 ESTADO DO PARANÁ

ESC. 1:1.000

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº 868/99

**DESAFETAMENTO PARTE DA RUA JOÃO PAULO I  
2º PARQUE INDUSTRIAL  
SARANDI PARANÁ  
ÁREA : 4.785,00 m<sup>2</sup>**

Nº 868/98

**D I V I D E - S E :**

*No rumo NO 53° 32' SE, com os lotes nº 110/111-H, 110/111-G, 110/111-F, 111/111-D, 110/111-C e 110/111-B, com uma distância de 319,00 metros;  
No rumo SO 36° 28' NE, com a Rua Dr. José Olimpio Franco, com uma distância de 15,00 metros;  
No rumo SE 53° 32' NO, com os lotes nº 110/111-M, 110/111-L, 110/111-K e 110/111-J, com uma distância de 319,00 metros;  
E, finalmente no rumo NE 36° 28' SO, com a Rua João Mochi, com uma distância de 15,00 metros;*

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO**



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

## DESAFETAMENTO PARTE DA RUA JOÃO PAULO I

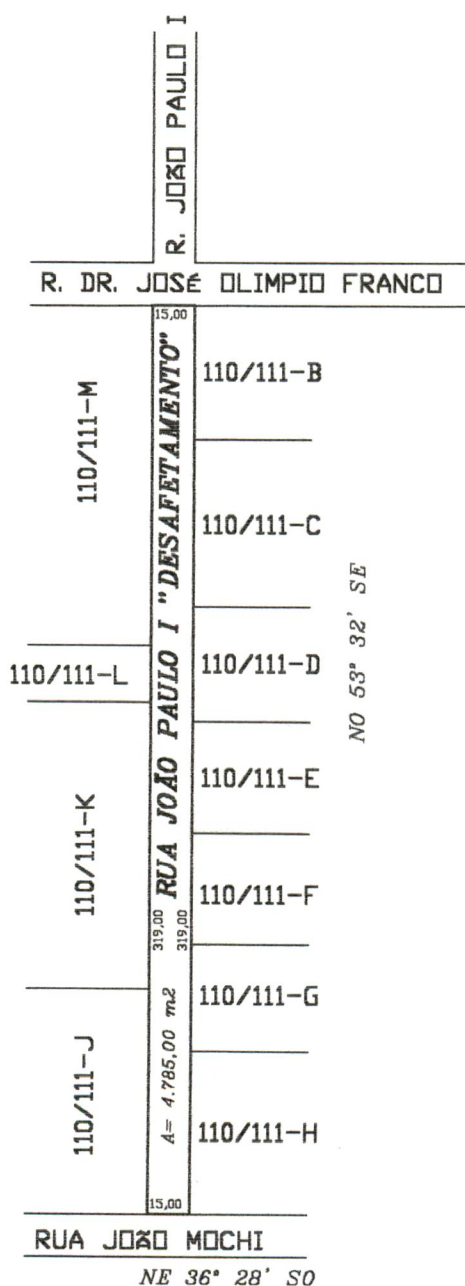
### ÁREA

TOTAL

4.785,00 m<sup>2</sup>

Nº 868/99

Nº 868/98





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 868/98  
o Vereador Nelson Mariano da Silva

Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisando o Projeto de Lei nº 868/98, que dispõe sobre Desafetar via pública e doar para fins de ampliação industrial esta Comissão nada tem a opor-se quanto o trâmite do Projeto. A matéria é legal, constitucional e tem mérito. Este é o Parecer.

Antonio da Cunha

Nelson Mariano da Silva  
Relator

José Aparecido da Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º 686/98

o Vereador João Alberto Cardoso

Presidente da Comissão

## PARECER

### PARECER FAVORÁVEL

A Comissão de Orçamento e Finanças analisando o Projeto de Lei nº 868/98, que dispõe sobre Desafetar via pública e doar para fins de ampliação industrial esta Comissão nada tem a opor quanto ao trâmite do Projeto. A matéria é legal, constitucional. Este é o Parecer.

João Alberto Cardoso

RELATOR

Adércio Marques da Silva

Presidente

André Rodrigues da Silva

Vice-Presidente



Nº 868/98

Nº 868/99



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

APROVADO EM 20/01/99  
POR UNANIMIDADE

EMENDA N.º 001/99

EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei nº 868/98  
Apresentada pelo Vereador Nelson Mariano da Silva e Cido Polícia

## TEOR DA EMENDA

Substitua-se o texto do Parágrafo único do Art. 2º do Projeto de Lei nº 868/98 pelo texto que segue:

"Art. 2º - .....  
Parágrafo único - As despesas com a escrituração pública de doação da área correrão as expensas da donatária, não podendo o imóvel referido ser alienado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta lei."

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 14 de janeiro de 1.999

Nelson Mariano da Silva

Aparecido Antonio





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 868/99

002/99

Nº 868/20908/99  
Apresentado em 20/01/99

Requerimento Nº

Às horas \_\_\_\_\_ (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em \_/ \_/ \_/

Aprovado em 20/ 01/ 99

Indeferido em \_/ \_/ \_/

Deferido em - / - / -

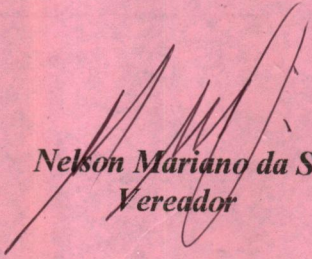
Atendido - Ofício Nº XXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

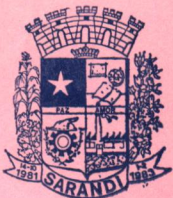
Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda a APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 868/98, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 1999.

  
Nelson Mariano da Silva,  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA - BRASIL

Ante-Projeto de Lei N.º 868/98

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar parte de via pública e a Doar a área resultante, para fins de ampliação industrial.

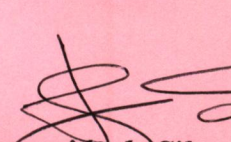
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a Desafetar parte da Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre as Ruas João Mochi e José Olímpio Franco, num total de 4.785,00 m<sup>2</sup>., situada na Gleba Patrimônio Sarandi - 2º Parque Industrial, neste Município.

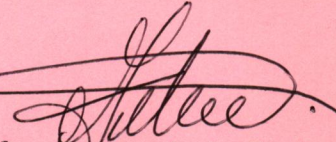
**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a área de terras referida no artigo 1º desta Lei, à empresa USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC sob nº 79.743.837/0001-80, para fins de ampliação de sua instalações industriais.

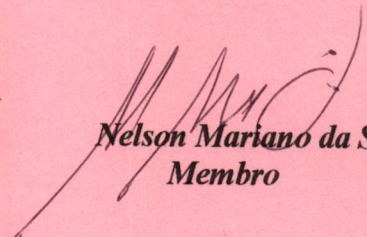
**Parágrafo Único** - As despesas com a escrituração pública de doação da área correrão as expensas da donatária, não podendo o imóvel referido ser alienado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 1999.

  
José Apurecido da Silva,  
Presidente

  
Antonio da Cunha,  
Vice-Presidente

  
Nelson Mariano da Silva,  
Membro

